



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odor Bezerra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 42/2023.

PROJETO DE LEI N° 57/2023.

Institui a Política Municipal do Programa de Busca Ativa Escolar e do Programa de Recuperação das Aprendizagens para Estudantes da Educação Básica e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR GILSON ROSÁRIO DA SILVA

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 57/2023, de autoria do poder executivo, que Institui a Política Municipal do Programa de Busca Ativa Escolar e do Programa de Recuperação das Aprendizagens para Estudantes da Educação Básica e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição e Justiça, para análise.

Após determinação da Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, I - À Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

[Signature] Sala das Comissões, 31 de julho de 2023

Gilson Rosário da Silva
Relator

Márcio da Silva dos Santos
Membro

Favorável (X) Contrário ()

[Signature] Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidente

Favorável (X) Contrário ()